LEI N.º 4.162, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso de pictogramas para conscientização de motoristas sobre a travessia de animais domésticos e silvestres nas vias do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de pictogramas de patas de cães e/ou gatos nas faixas de pedestres localizadas em vias do Município de Miguel Pereira, com o objetivo de alertar os motoristas para a eventual presença ou trânsito de animais domésticos e silvestres próximos à via.

Art. 2º Os pictogramas a serem utilizados serão posicionados de forma a serem visíveis aos motoristas e pedestres, de maneira a indicar a possível presença de animais nas proximidades da faixa de pedestres.

Parágrafo único. Conforme exemplo do anexo único desta Lei.

Art. 3º A Autoridade Municipal de Trânsito ou órgão equivalente ficaresponsável por regulamentar a aplicação desta lei, estabelecendo as diretrizes paraa instalação dos pictogramas, sua manutenção e quaisquer outras medidas necessárias para garantir sua eficácia

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

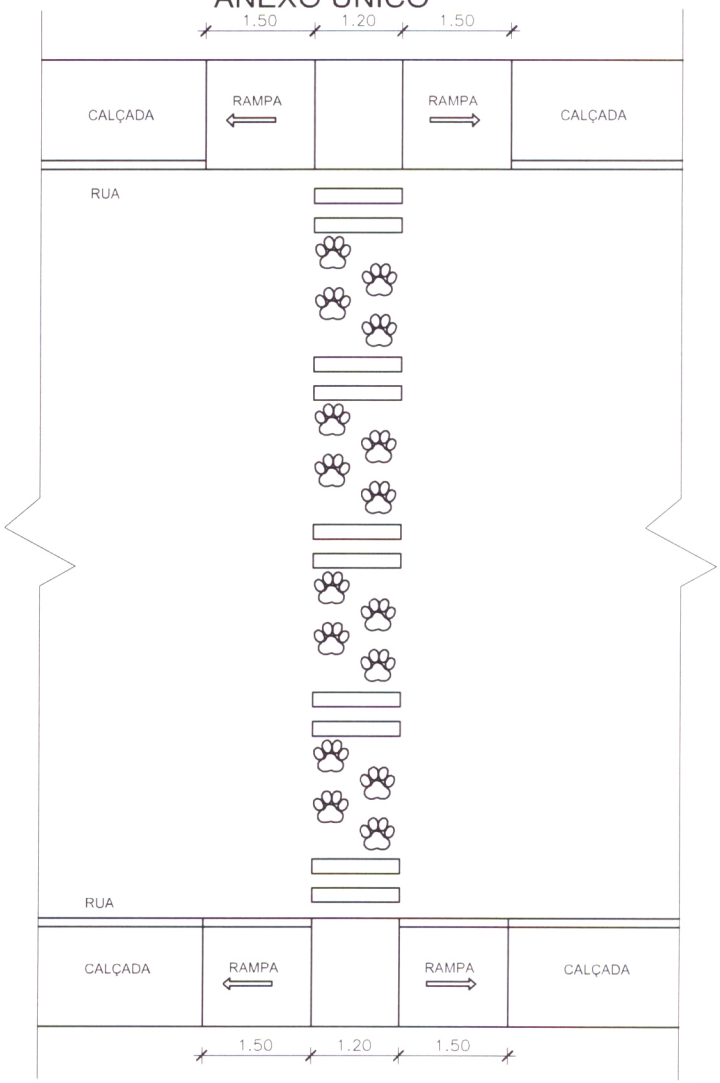
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em 18 de outubro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 18 / 10 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02a03 | D.O nº. 1275
Rubrica
Ref. 01/2450

LEI N.º 4162 DE 18 DE Outubro DE 2023.

ANEXO ÚNICO



PLANTA
ESC. 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

DATA:	ASSUNTO:	PRANCHA:
ESCALA: INDICADA	SITUAÇÃO	***ÚNICA***

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA:	ARQUIVO: